



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 360  
em 05/04/23 às 11:25  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

OF. PMMF Nº. 093/2023

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que  
“**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR A ROTA TURÍSTICA DENOMINADA DE**  
“**ROTA VERDE**”, **VISANDO A ROTEIRIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada  
Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 006 /2023

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR A ROTA TURÍSTICA DENOMINADA DE “ROTA VERDE”, VISANDO A ROTEIRIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033 /2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR A ROTA TURÍSTICA DENOMINADA DE “ROTA VERDE”, VISANDO A ROTEIRIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado a criação da Rota Turística denominada de “Rota Verde” no âmbito do Município de Marechal Floriano, visando roteirização e estímulo ao turismo local.

**Parágrafo Único** - Irão compor a Rota Turística “Rota Verde” os empreendimentos voltados ao turismo existentes e os novos que vierem a surgir no trajeto entre o compreendido entre o Quilômetro 04 da ES 146, Rodovia Francisco Stockl, passando pelo “Sítio Baixa Verde”, bifurcando para o “Café Busato”, e do outro lado em sentido a “Cachoeira do Zeca” e a “Pousada Recanto da Mata” e adjacências, em Santa Maria de Marechal.

**Art. 2º** – Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, implantar e sinalizar a rota nos acessos e bifurcações necessárias para a correta compreensão e deslocamento dos turistas.

**Art. 3º** – No intuito de reduzir a poluição visual ao longo da rota, as placas dos empreendimentos serão permitidas somente ao mínimo necessário para a identificação dos estabelecimentos.

**Art. 4º** – A inclusão de novos empreendimentos nas placas de sinalização instaladas na rota ficarão condicionadas a autorização da Secretaria de Cultura e Turismo mediante solicitação no protocolo geral da Prefeitura de Marechal Floriano.

**Art. 5º** – Para alcançar a maior visibilidade possível, a divulgação e promoção da rota é responsabilidade de todos.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 6º** – A comercialização da Rota Verde poderá ser feita por meio de agências de viagens interessadas neste produto turístico, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo envidar esforços na consecução deste objetivo.

**Art. 7º** – A criação da Rota Verde é a regulamentação de um roteiro já existente no intuito de facilitar sua sinalização, divulgação e comercialização como produto turístico, não havendo necessidade de grupo gestor, associação ou qualquer outro tipo de entidade responsável pela sua administração.

**Art. 8º** – As receitas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, celebração de convênios ou outras formas previstas em legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista as orientações de roteirização do Programa Nacional de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo, ofertando ao turista um conjunto de atrativos na rota proposta, englobando empreendimentos ao longo desta, no intuito de aumentar o fluxo de turistas de negócios e de lazer com a geração de emprego e renda para a comunidade.

Roteirizar o turismo não é apenas o ato de agrupar empreendimentos com relativa proximidade e similaridade, mas sim construir um ambiente democrático, harmônico e participativo entre poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidade, promovendo a integração e cooperação intersetorial com vistas à sinergia na atuação conjunta entre todos os envolvidos direta e indiretamente na atividade turística de uma determinada região.

Certo de que o presente projeto visa o fomento do Turismo, Cultura e à economia do Município de Marechal Floriano, solicitamos o apoio dessa nobre Casa de Leis.

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.



**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003500320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 05/04/2023 14:15

Checksum: **EF291EC7171DCA422B90D6F6268679A8AA34BB7B0B513901E67B9F120E851BD9**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 31003500320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

